



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Ementa: Altera/acrescenta dispositivos das Leis Municipais nºs 527/2014 e 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam, alterados, acrescentados e/ou revogados os artigos 8º, 12, 14, 14-A, 14-B, 15, 25, 26, 27 e 28 da lei municipal nº 527/2014, de 14 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 527/2014m de 14 de maio de 2014, cria-se a Secretaria Municipal de Planejamento e revoga-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando ter a seguinte redação:

“Art. 8º - A Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis compõe-se dos seguintes Órgãos:

(...)

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1 – Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 2 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;*
- 3 – Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;*
- 5 – revogado;*
- 6 – Secretaria Municipal de Interior;*
- 7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- 8 – revogado;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

9 – *Secretaria Municipal de Urbanismo;*
(...)"

Art. 3º. O art. 12, da Lei Municipal nº 527/2014m de 14 de maio de 2014, revoga-se o Inciso I e suas alíneas.

"Art. 12 – (...)
I – revogado

Art. 4º. Ficam revogados os Incisos III e IV, do art. 14, da Lei Municipal nº 527/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...):

I – Departamento de Administração e Finanças;
II – Departamento de Compras e Almoxarifado;
III – revogado;
IV – revogado;
V – Divisão de Tributação e Fiscalização."

Art. 5º. Fica criado o artigo 14-A, na Lei Municipal nº 527/ 2014, com a seguinte redação:

"Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 14-A – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, dentre outras atividades:

I – elaborar planos, orçamentos e projetos;
II – acompanhar todas as ações que visem a aplicação de recursos de forma ordenada, buscando a racionalidade na sua aplicação;
III – prestar assessoramento aos demais órgãos da administração em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

IV – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;

V – promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;

VI – relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimento para o município;

VII – desenvolver outras atividades inerentes a Secretaria, ou que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 6º. Fica criado o artigo 14-B, na Lei Municipal nº 527/ 2014, com a seguinte redação:

“Art. 14-B – A Secretaria Municipal de Planejamento é constituída da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao seu titular:

I – Chefe de divisão de Projetos e Gestão.”

Art. 7º. Ficam revogados os incisos IV e V, do artigo 16, na Lei Municipal nº 527/ 2014, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - Fundo Municipal de Saúde

II – Diretor do Departamento de Saúde;

III - Divisão de Sistemas de Saúde

IV - revogado

V - revogado

VI - Divisão de Vigilância Sanitária”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 8º. O artigo 25, passa denominar-se Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mantendo os cargos já existentes com suas atribuições, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 25 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

- I. promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais os estaduais que atuam na área;*
- II. atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;*
- III. apoiar e auxiliar as ações do Conselho Municipal de Agricultura;*
- IV. realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;*
- V. desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;*
- VI. incentivar e prestar assistência técnica, em conjunto com programas de outras esferas governamentais, a melhoria da qualidade genética dos rebanhos;*
- VII. organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;*
- VIII. planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;*
- IX. elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;*
- X. viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;*
- XI. administrar e promover o aprimoramento de produção de mudas e hortos florestais do Município;*
- XII. prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;*
- XIII. prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;*
- XIV. planejar e promover a implantação do programa de coleta seletiva de lixo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

XV. desempenhar outras atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, ou determinadas pelo Prefeito Municipal.”.”

Art. 9º. Ficam acrescentados os Incisos IV e V, no art. 26 da Lei Municipal nº 527/ 2014, com a seguinte redação:

“Art. 26 - A Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente compõe-se da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Departamento de Agricultura

II – Departamento de Vigilância e Sanidade Animal

III - Divisão de Saneamento

IV – Diretor do Departamento de Meio Ambiente

V – Divisão de Meio Ambiente

Art. 10. Ficam revogados os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 527/ 2014, com a seguinte redação:

“Art. 27 – revogado.

“Art. 28 – revogado

Art. 11. Fica alterado o anexo I da lei municipal nº 527/2014, com alterações posteriores e o anexo II da Lei Municipal nº 529/2014, com alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

“CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AP	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO

Art. 12. Fica alterado o anexo III, TABELA "B" – VENCIMENTOS – **ASSESSORES – DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO**, da lei municipal nº 529/2014 de 14 de maio de 2014, com alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA "B" - VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II – DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R\$
1 – C	2.500,00
2 – C	1.600,00
3 – C	REVOGADO

Art. 13. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM N.º 001/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação o presente projeto de lei nº 001/2021 cujo conteúdo versa sobre Alterar/acrescentar dispositivos das Leis Municipais nºs 527/2014 e 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na adequação da Estrutura Administrativa e na valorização dos servidores, com a adequação a nova realidade que se apresenta, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público.

É imperioso que se publicize que a Lei Complementar nº 173/2020, está sendo devidamente respeitada, pois ao mesmo tempo que está se criando alguns cargos estão sendo extintos outros, inclusive com a diminuição de gastos despendidos com pagamento de pessoal. É necessário que se diga ainda, que vem de encontro ao que determina o Acórdão nº 3255/20 – Tribunal Pleno – TC/PR.

O estudo do Impacto Financeiro sobre as despesas com pessoal, apenso, demonstra que com as novas alterações haverá uma diminuição de gasto com pessoal, passando de 46,27% para 45,80%.

A presente matéria, tendo em vista as urgentes e necessárias alterações para uma nova dinâmica para ser impulsionada pela atual administração pública, necessita ser aprovado em regime de urgência.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de
2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal